

## **EDITAL NR. ° 18 /2020**

### **Restrições de Acesso aos Cemitérios Municipais**

Decorrente da deliberação de calamidade no âmbito da pandemia do Covid 19, decretada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 88/2020, de 14 de outubro, e por forma a minimizar os efeitos da propagação da “Covid-19”, nas pessoas que acedam ao cemitério nos dias 31 de outubro e 1 de novembro, determina-se as seguintes medidas de ocupação, permanência e distanciamento físico para os 2 Cemitérios sobre competência direta da Câmara Municipal, na cidade de Gouveia:

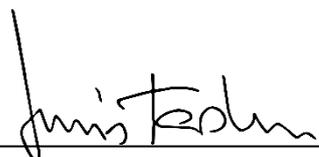
- Horário de abertura: 8:00 h e encerramento: 17:30 h (encerramento para almoço: 12:30h-13:30h);
- Lotação máxima de 50 pessoas no interior do cemitério;
- É obrigatória a desinfeção das mãos na entrada e saída do cemitério;
- É obrigatório a utilização de máscara;
- Entrada restrita a três (3) pessoas por cada sepultura em simultâneo;
- É proibido ajuntamentos com mais de 5 pessoas nos espaços comuns do cemitério;
- Cumprir com as regras da etiqueta respiratória;
- Proibida a utilização comunitária de objetos;
- Apenas será permitido o uso de meios próprios para efetuar a limpeza, incluindo baldes ou vassoura;
- Obrigatório manter o distanciamento físico de pelo menos 2mt entre as pessoas;
- Só poderão permanecer no interior do cemitério no máximo num período entre 15 a 20 minutos;

- Estarão presentes 2 funcionários do Município no cemitério para controlo e gestão de entradas e saídas dos visitantes tendo por base os princípios elencados, através do registo de hora de entrada e de saída e lotação.

Apela-se à compreensão de toda a população e solicita-se o respeito e cumprimento pelas medidas restritivas em vigor, bem como, a aceitação das indicações dos funcionários do município. Caso se verifique incumprimento das regras, pode o município encerrar os cemitérios.

Gouveia, 26 de outubro de 2020

O Presidente do Município de Gouveia



---

(Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.)